

## Projeto de Lei Complementar n. 007/2024

**Dispõe sobre “Quantitativo de vagas de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente de provimento efetivo, constante dos Anexos “II” e “III” da Lei n. 02/2010 e Anexo “VI” da Lei n. 03/2010, e dá outras providências”**

Cléber Menegucci, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O quantitativo de vagas dos cargos abaixo nominados pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente de provimento efetivo constantes dos Anexos “II” e “III” da Lei Complementar n. 02/2010 e Anexo VI da Lei Complementar n. 03/2010, nos termos desta Lei, passa a ser conforme previsto na Tabela a seguir:

| <b>Denominação do Cargo</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Referência</b> |
|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| Diretor de Escola EMEF      | 05                | T-1               |
| Diretor de Escola EMEI      | 05                | S-1               |
| Professor de Inglês         | 05                | K-1               |
| Coordenador Pedagógico      | 04                | Q-2               |
| Professor PEB-I             | 45                |                   |
| Contador                    | 04                | S-1               |

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Lupércio, 23 de Fevereiro de 2024.

**CLEBER MENEGUCCI**  
**Prefeito Municipal**

### **Justificativa**

O presente Projeto de Lei busca tão somente atualizar o quantitativo de vagas previstas para cargos de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Municipalidade.

Uma vez que a previsão de vagas previstas, data da época do ano de 2010.

Por óbvio que a realidade dos dias atuais e dos anos vindouros não se coaduna mais à previsão feita a época do ano de 2010, razão pela qual remetemos a presente proposta e contamos com a indispensável aprovação dessa colenda Casa de Leis.

O aludido quantitativo de vagas previsto é uma projeção de eventual demanda que os anos vindouros possa necessitar.

Trata-se tão somente de atualização.

Diante do exposto, solicitamos ao Nobre Presidente deste Colendo dignar a adoção das devidas providências para seja realizada Sessão Extraordinária visando a apreciação do presente Projeto de Lei, agradecendo antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e apreço.

Lupércio, 23 de Fevereiro de 2024.

**CLEBER MENEGUCCI**  
**Prefeito Municipal**